



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1167

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 082

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.152/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

“Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

ELTES DE CASTRO PAULINO, Prefeito Municipal Interino de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro (1º) de fevereiro de 2018.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELTES DE CASTRO PAULINO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1167

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA (S) E O (S) VEÍCULO (S), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 11/03/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUCÇÃO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS DE REDES E RAMAIS DE ESGOTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, INCLUSIVE OS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE INDAIÁ DO SUL COM PRAZO ESTIMADO EM 12(DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 12/03/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019.

EDITAL Nº 009/2019.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de efetuar correções nos itens do termo de referência e de proposta de preço do instrumento convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender o município de Cassilândia/MS, conforme CONVÊNIO SICONVI nº 880971/2018 celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO E O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, foi **CANCELADO**. A existência de mínima dúvida acerca da subsunção do fato à norma, no tocante à possibilidade de contratação, exige a realização do procedimento licitatório, por cautela.

A Administração pode, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, consubstanciado na realização de procedimento ilegal. Por outro lado, há muito se encontra



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1167

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

pacificado o entendimento de que a Administração Pública possui o poder de rever os próprios atos, quando eivados de ilegalidade.

Tal poder é chamado, doutrinariamente, de autotutela.

Esse entendimento encontra-se pacificado no Pretório Excelso, com a edição das Súmulas 346 e 473, respectivamente in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)

O poder-dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público.

Eis os ensinamentos ministrados por nossa melhor doutrina:

"Dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa." (08 Di Pietro, p. 227).

"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, op. Cit., p. 73).

Assim, determino o cancelamento do processo licitatório, determinando a abertura de novo procedimento, na forma e condições inicial do primeiro objeto

Cassilândia-MS, 21 de fevereiro de 2019

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FRETAMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS", ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 1990, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA (S) PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ O CAMPUS DA UEMS DE CASSILÂNDIA, DURANTE OS ANOS LETIVOS 2019, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 14/03/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 21 DE JANEIRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1167

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marcia Martins dos Reis

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Uiiisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)